



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matrin 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.264

DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, a fundo perdido, por repasse do Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos-financeiros no valor de até Cr\$ 60.000.000(sessenta milhões de cruzeiros) provenientes do PAM- Programa de Apoio aos - Municípios;
- II- assinar, com referida Secretaria Convênio necessário ao - recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso an-
terior, cujo objeto é: aquisição de minicentral de alimen-
tos hidro-solúveis;
- III- abrir crédito especial na importância de Cr\$ 60.000.000(ses-
senta milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

EDUCAÇÃO E CULTURA

4000-Despesas de capital

4120- equipamentos e material permanente.....Cr\$ 60.000.000-

Parágrafo único)- O crédito autorizado no inciso III será co -
berto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

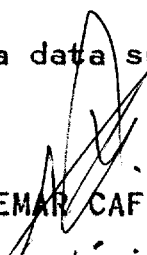
fls. 2

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de setembro de 1985


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Comércio
do Jahu em 26/09/1985
pag. 17
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO